

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ Nº 18.404.772/0001-54

ATO DE PROMULGAÇÃO DE LEI

Lei Nº	605/2021
PROJETO DE LEI	018/2021
DATA DE APROVAÇÃO NO LEGISLATIVO	28/09/2021
DATA DE PROMULGAÇÃO DA LEI	03/11/2021

Pelo presente ato eu, Prefeita Municipal de Pavão/MG, em pleno uso e gozo de minhas atribuições, segundo norma vigente, faço saber, que PROMULGO E SANCIONO a Lei 605/2021, aprovada pelo Poder Legislativo Municipal de Pavão/MG, na data de 28 de Setembro de 2021.

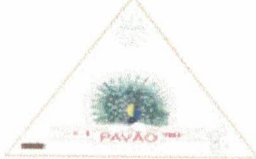
SINTESE DA LEI

“Institui a Campanha de Valorização da Vida denominada “Setembro Amarelo” e o Dia Municipal de Prevenção ao Suicídio no calendário oficial do município de Pavão”.

Pavão/MG, 03 de Novembro de 2021.


JANE CARLA PEREIRA DA ROCHA
Prefeita Municipal

Jane Carla P. da Rocha
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ Nº 18.404.772/0001-54

LEI Nº 605/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO	
PUBLICAÇÃO Nº <u>122/20 21</u>	
CERTIFICO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO QUE	
ESTE(A) <u>Lei</u>	
FOI PUBLICADO NO QUADRO DE PUBLICAÇÕES DA	
PREFEITURA NO PERÍODO DE <u>03/11/21</u>	
<u>04/12/21</u>	
PAVÃO/MG, 03 DE <u>11</u>	DE 20 <u>21</u>
O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.	
ASSINATURA:	

“Institui a Campanha de Valorização da Vida denominada “Setembro Amarelo” e o Dia Municipal de Prevenção ao Suicídio no calendário oficial do município de Pavão”

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAVÃO**, Estado de Minas Gerais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Pavão autorizada a instituir a Campanha Valorização da Vida denominada “Setembro Amarelo” e o Dia Municipal de Prevenção ao Suicídio no calendário oficial do município de Pavão.

Parágrafo Único: A Campanha Municipal tem por objetivo a Prevenção ao Suicídio.

Art. 2º Nas edificações públicas municipais, sempre que possível, será procedida a iluminação em amarelo e a aplicação do símbolo da campanha, alusivo ao tema, durante todo o mês de Setembro.

Parágrafo Único: Campanha Valorização da Vida denominada “Setembro Amarelo” e o Dia Municipal de Prevenção ao Suicídio terá como símbolo “um laço” de fita na cor amarela.

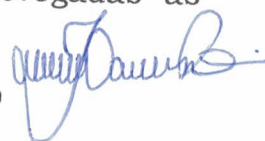
Art. 3º No mês do “Setembro Amarelo” poderão ser desenvolvidas ações, destinadas à população, com os seguintes objetivos:

- I** – alertar e promover o debate sobre o suicídio e as suas possíveis causas;
- II** – contribuir para a redução dos casos e tentativas de suicídios no Município;
- III** – estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas, visando ampliar o debate sobre o problema;
- IV** – estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área da educação e prevenção.

Art. 4º A semana que recair o dia 10 de setembro será considerada a Semana Municipal de Valorização da Vida, sendo o dia 10 de setembro o Dia Municipal de Prevenção ao Suicídio.

Art 5º A Secretaria Municipal de Saúde fica obrigada a registrar os casos consumados e tentativas de suicídio com o objetivo de coletar informações que possam ajudar na prevenção de outros casos e oferecer apoio psicossocial aos familiares.

Art 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ Nº 18.404.772/0001-54

disposições contrárias.

Art 7º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Pavão, 03 de Novembro de 2021.


JANE CARLA PEREIRA DA ROCHA
Prefeita Municipal

Jane Carla P. da Rocha
Prefeita Municipal